

continuação

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA | CNPJ: 04.895.728/0001-80

de energia no mercado spot nas operações de curto prazo, influenciado pela situação de sobre-contratação de energia da distribuidora em virtude da recontração de energia no 15º Leilão de Energia Existente (leilão A-1) e a queda do consumo no ano de 2016 pela crise financeira no país; e (d) O valor refere-se a crédito de PIS e COFINS não cumulativo, na forma das Leis 10.637 de 2002 e 10.833 de 2003, originário de aquisição de energia elétrica para revenda.

	31/12/2016	31/12/2015
33. Outras despesas operacionais, líquidas:		
Perda/ganho na desativação de bens e direito ¹⁰	19.213	172.123
Multa por violação de indicadores (a)	23.236	-
Indenização por danos a terceiros	2.634	-
Outras receitas operacionais ⁸	(14.173)	(15.739)
Provisão para perda de estoque ⁸	9.601	9.598
Total	40.511	165.982

¹⁰ Para efeito de comparabilidade e melhor análise, a Companhia aglutinou os saldos de 31/12/2015 das rubricas de "Perda/ganho na alienação de bens e direito" na rubrica "Perda/ganho na desativação de bens e direito" e reclassificou a rubrica "Outras despesas e receitas operacionais" como "Outras receitas operacionais" e "Provisão para perda de estoque". (a) Indicadores como Duração de interrupção individual por unidade consumidora (DIC), Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (FIC) e Duração Equivalente de interrupção por unidade consumidora (DEC)/Frequência Equivalente de interrupção por unidade consumidora (FEC). **34. Resultado financeiro:**

	31/12/2016	31/12/2015
Receitas financeiras		
Rendas financeiras	100.168	57.061
Valores a receber/devolver parcela A (a)	34.672	49.991
Operações com instrumentos financeiros derivativos (b)	-	185.881
Acréscimo moratório de energia vendida (c)	74.413	142.292
Variação monetária e cambial da dívida (d)	287.772	-
PIS/COFINS sobre receita financeira	(9.275)	(5.800)
Atualização do ativo financeiro (e)	91.420	92.026
Ajuste a valor presente RJ (f)	-	379.621
Atualização sub-rogação CCC	4.993	46.844
Atualização CDE	-	740
Descontos obtidos	2.118	6.460
Juros ativos	2.392	6.556
Outras receitas financeiras	19.425	1.036
Total de receitas financeiras	608.098	962.708
Despesas financeiras		
Valores a receber/devolver parcela A (a)	(32.738)	(22.755)
Operações com instrumentos financeiros derivativos (b)	(226.495)	-
Variação monetária e cambial da dívida (d)	(159.663)	(370.160)
Encargos da dívida	(128.143)	(91.669)
Atualização de eficiência e contingências	(26.240)	(18.116)
Multas regulatórias	(1.455)	(228)
Atualização do ativo financeiro (e)	(30.090)	-
Ajuste a valor presente RJ	(36.364)	(10.704)
Encargos com partes relacionadas	(47.391)	(51.496)
Juros, multas s/ operação de energia	-	(3.793)
Juros passivos	(32.456)	(21.622)
Descontos concedidos	(1.272)	-
Outras despesas financeiras	(3.269)	(54.893)
Total de despesas financeiras	(725.576)	(645.436)
Resultado financeiro líquido	(117.478)	317.272

(a) A Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia nº 25, de 24 de janeiro de 2002, estabeleceu uma conta de compensação de variação de valores de Itens da "Parcela A" - CVA, com o propósito de registrar as variações de custos, negativas ou positivas, ocorridas no período entre reajustes tarifários anuais, relativos aos itens previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica, de forma a permitir maior neutralidade no repasse destas variações para as tarifas. Estas variações são apuradas por meio da diferença entre os gastos efetivamente incorridos e os gastos estimados no momento da constituição da tarifa nos reajustes tarifários anuais. Os valores considerados na CVA são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC; (b) Refere-se principalmente à contratação de operações de Swap, que trocam Dolar+spread por CDI+spread, onde a principal variação foi a cambial sobre essas operações. No exercício findo em 31 de dezembro de 2016 tivemos despesa de Swap no valor de R\$226.495, devido a queda do dólar em 2016 (veja nota d), contra uma receita no mesmo período de 2015; (c) A variação apresentada decorre substancialmente da queda do contas a receber de parcelamento, influenciado pela variação do consumo não registrado - CNR, que comparado com o mesmo período do ano anterior apresenta uma queda de 78%; (d) O principal efeito da variação cambial, é derivado da queda do dólar em 17%, saindo de R\$3,90 em 31 de dezembro de 2015 para R\$3,25 no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, contra uma alta de 33% se comparado ao mesmo período do ano de 2015; (e) Refere-se a ajuste dos ativos financeiros referente ao VNR em razão da homologação da revisão tarifária da CELPA, conforme despacho nº 2.441, de 29 de julho de 2015 (vide Nota 14). A mudança no índice de atualização do Ativo Financeiro passando de IGPM a IPCA, gerou uma alteração (decréscimo) no resultado financeiro. Tal mudança está de acordo com a Resolução Normativa nº 686/2015 de 23 de novembro de 2015; e (f) Veja nota 0. **35. Lucro por ação:** Conforme requerido pelo CPC 41 e IAS 33 (*Earnings per Share*), a tabela a seguir reconcilia o lucro líquido do exercício com os montantes usados para calcular o lucro por ação básico e diluído.

Numerador	31/12/2016				Total
	Ações ordinárias	Ações preferenciais nominais A	Ações preferenciais nominais B	Ações preferenciais nominais C	
Lucro atribuível a cada classe de ações	350.853	351	176	176	351.556
Denominador					
Média ponderada da quantidade de ações	2.204.621	2.167	1.085	1.201	2.209.074
% de ações em relação ao total	99,80%	0,10%	0,05%	0,05%	100%
Lucro básico e diluído por ação	0,1598	0,1598	0,1598	0,1598	0,1598

Numerador	31/12/2015				Total
	Ações ordinárias	Ações preferenciais nominais A	Ações preferenciais nominais B	Ações preferenciais nominais C	
Lucro atribuível a cada classe de ações					
Denominador					
Média ponderada da quantidade de ações	2.204.621	2.167	1.085	1.201	2.209.074
% de ações em relação ao total ¹¹	99,80%	0,10%	0,05%	0,05%	100%
Lucro básico e diluído por ação ¹²	0,2355	0,2355	0,2355	0,2355	0,2355

¹¹ A Companhia para efeito de comparabilidade e melhor análise apresenta o percentual de ações em relação ao total, tanto para 2015 quanto para 2016.

¹² A Companhia em 31/12/2015 apresentou o lucro básico e diluído por ação com valores distintos por tipo de ação, quando não existe variação entre elas, em 31/12/2016 estamos corrigindo.

36. Entidade de previdência privada: Características do plano de aposentadoria: A Companhia é patrocinadora em conjunto com seus empregados em atividade, ex-empregados e respectivos beneficiários, de planos de benefícios de aposentadoria e pensão com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios pagos pelo sistema oficial da previdência social, cuja administração é feita por meio da FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar, entidade fechada de previdência complementar, multipatrocinada, constituída como fundação, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. A Companhia possui passivo atuarial não coberto que tem origem em acordo firmado entre a Companhia e os ex-empregados e pensionistas. Nos termos do acordo, deliberado pela Resolução nº 10, de 4 de agosto de 1989, pela Administração da Companhia e passando a vigorar a partir de 11 de junho de 1996, que conferiu direitos e benefícios previdenciários ao grupo de pessoas acima referido. A Companhia mantém provisionado integralmente o valor apurado deste passivo atuarial na rubrica "Plano de aposentadoria e pensão". A CELPA, na qualidade de patrocinadora, recolhe, mensalmente, para 3 (três) planos (BD II, OP e R), uma contribuição normal paritária ao total das contribuições recolhidas pelos participantes que pertencem ao seu quadro de pessoal. Na apuração do período findo em 31 de dezembro de 2016, esse valor corresponde a R\$ 2.879 (R\$ 2.372 em 31 de dezembro de 2015). Através da Portaria nº 247, de 7 de maio de 2015, e Portaria nº 254, de 11 de maio de 2015, publicadas no Diário Oficial da União em 08 e 12 de maio de 2015, respectivamente, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC aprovou: • A cisão do Plano de Benefícios R, CNPB nº 2006.0066-65, referente à patrocinadora CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A. e a implantação do Plano de Benefícios CELPA R, a ser administrado pela FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar; • Inscrição no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB, o Plano de Benefícios CELPA R, sob o nº 2015.0007-47; • A aplicação do Regulamento do Plano de Benefícios CELPA R, a ser administrado pela FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar; • O Convênio de Adesão celebrado entre a FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar e a CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios CELPA R; • O "Termo de Cisão do Plano de Benefícios R", cumulada com transferência de gerenciamento do Plano cindido ("Plano CELPA R"), entre entidades fechadas de previdência complementar", firmado entre a Redeprev - Fundação Rede de Previdência, a CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A. e a FASCEMAR Fundação de Previdência Complementar. • A cisão do Plano de Benefícios CELPA OP, CNPB nº 2000.0004-11, referente à patrocinadora CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A. e a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios CELPA OP para a FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar. • As alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios CELPA OP, CNPB nº 2000.0004-11, a ser administrado pela FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar. • O Convênio de Adesão celebrado entre a FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar e a CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios CELPA OP. • O "Termo de Cisão e transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios CELPA OP entre Entidades Fechadas de Previdência Complementar", firmado entre a Redeprev - Fundação Rede de Previdência, a CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A. e a FASCEMAR - Fundação de Previdência Complementar. Coube à FASCEMAR e a REDEPREV providências conjuntas, que garantissem que a efetiva transferência ocorresse no prazo de 120 dias contados a partir da data de publicação das Portarias de aprovação no Diário Oficial da União acima mencionado. Em 3 de julho de 2015, a FASCEMAR encaminhou à REDEPREV Carta de Aptidão prevista nos Termos de Cisão e Transferências de Gerenciamento dando continuidade ao processo de transferência de gerenciamento dos Planos de Benefícios CELPA OP e CELPA R para a FASCEMAR. Desta forma, desde o dia 3 de agosto de 2015 as operações e as obrigações dos Planos de Benefícios CELPA OP e CELPA R estão sob a responsabilidade da FASCEMAR. **Déficit técnico do plano CELPA R.** O Plano CELPA R, ainda na gestão REDEPREV, apresentou por 3 (anos) consecutivos um déficit técnico, e desta forma e em cumprimento à legislação vigente, foi elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Ltda. um "Plano de Equacionamento de Déficit Técnico", o qual foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. Encontra-se em fase de assinaturas o "Termo de Equacionamento de Déficit", a ser firmado entre CELPA e FASCEMAR, em cumprimento ao Plano de Equacionamento de Déficit Técnico, aprovado pela PREVIC e, contemplando as condições acima elencadas. Os planos de benefícios previdenciários patrocinados pela Companhia estão descritos a seguir: **(i) Plano de benefícios CELPA BD-I:** Plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação de Previdência Complementar (FASCEMAR) e patrocinado pelas Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA). O plano foi extinto em 01/01/1998, sendo então vedada a inscrição de novos participantes. Hoje, o plano não tem mais participantes ativos, somente assistidos. O Celpa BD-I é estruturado na modalidade "Benefício Definido", existindo compromisso pós-emprego com os participantes em atividade e com os assistidos (aposentados e pensionistas). De acordo com o Regulamento do plano, os benefícios oferecidos são os seguintes: • Aposentadoria por Invalidez • Aposentadoria por Idade; • Aposentadoria por Tempo de Contribuição; • Aposentadoria Especial Os valores dos benefícios acima são calculados a partir da diferença entre o Salário Real de Benefício (SRB), que é a média dos últimos 36 Salários de Contribuição, e a aposentadoria concedida no RGPS. • Pensão por Morte: O benefício acima corresponde a 50% da aposentadoria mensal que o participante recebia antes de seu falecimento ou da renda a que este teria direito caso se invalidasse. Será concedido aos beneficiários habilitados como pensionistas que o requererem. • Abono Anual: O benefício consiste em uma prestação pecuniária anual de 1/12 (um doze avos) da renda mensal devida em dezembro por mês de complementação recebida durante o ano. As contribuições do plano são as seguintes: • Contribuição Normal do assistido; e • Despesa Administrativa. **(ii) Plano de Benefícios CELPA BD-II:** Plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação de Previdência Complementar (FASCEMAR) e patrocinado pelas Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA). O plano foi extinto em 01/01/2000, sendo então vedada a inscrição de novos participantes. O Celpa BD-II é estruturado

continuação